

LEI Nº 63 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

**"FIXA OS FERIADOS
MUNICIPAIS DE
PESCARIA BRAVA."**



O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Município de Pescaria Brava os feriados municipais, nas seguintes datas:

I - 06 de agosto - dia do Senhor Bom Jesus do Socorro, padroeiro do Município;

II - 25 de outubro - dia da criação do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL